



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROVIMENTO Nº 49 /02

Dispõe sobre a forma de numeração dos atos de regulamentação do Tribunal, e dá outras providências.

Art. 1º. Os provimentos conterão numeração seqüencial única, terão registro em assento próprio na Diretoria Geral, serão publicados na forma da lei e disponibilizados no *site* do Tribunal.

Parágrafo único. Os processos de proposta de provimento ficarão arquivados no Gabinete da Presidência, após a sua publicação.

Art. 2º. Os provimentos, emendas regimentais e provimentais, baixados anteriormente, incluindo os atos revogados, passam a ser re-numerados da seguinte forma:

NATUREZA DO ATO	NUMERAÇÃO ORIGINAL	APROVAÇÃO	NOVA NUMERAÇÃO
Provimento Regimental	1/68	02.07.1968	1/68
Provimento Regimental	2/68	23.07.1968	2/68
Provimento Regimental	3/68	22.08.1968	3/68
Provimento	1/70	01.04.1970	4/70
Provimento	2/70	01.04.1970	5/70
Provimento	3/70	07.05.1970	6/70
Provimento	4/70	07.05.1970	7/70
Provimento	5/70	30.07.1970	8/70
Provimento	1/72	12.12.1972	9/72
Provimento	1/75	02.12.1975	10/75
Provimento	1/80	14.02.1980	11/80
Provimento	1/81	03.09.1981	12/81
Provimento	1/86	04.11.1986	13/86
Provimento	1/87	26.05.1987	14/87
Provimento	2/87	15.10.1987	15/87
Provimento	1/88	12.01.1988	16/88
Provimento	1/89	22.06.1989	17/89
Provimento	2/89	17.08.1989	18/89
Provimento	3/89	31.10.1989	19/89
Provimento	1/90	06.03.1990	20/90
Provimento	1/91	16.04.1991	21/91
Provimento	2/91	27.06.1991	22/91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Provimento	3/91	27.06.1991	23/91
Provimento	4/91	12.09.1991	24/91
Provimento	1/92	28.07.1992	25/92
Provimento	1/93	16.12.1993	26/93
Provimento	2/93	16.12.1993	27/93
Provimento	1/94	31.05.1994	28/94
Provimento	2/94	31.05.1994	29/94
Emenda Regimental	1/95	18.05.1995	30/95
Emenda Provimental	1/95	14.06.1995	31/95
Provimento	1/96	03.09.1996	32/96
Emenda Provimental	1/96	18.12.1996	33/96
Emenda Provimental	1/97	04.03.1997	34/97
Emenda Regimental	1/98	19.02.1998	35/98
Provimento	1/98	26.05.1998	36/98
Provimento	1/99	07.12.1999	37/99
Provimento	1/2000	09.10.2000	38/00
Provimento	2/2000	04.12.2000	39/00
Provimento	3/2000	30.11.2000	40/00
Provimento	4/2000	30.11.2000	41/00
Provimento	1/2001	01.02.2001	42/01
Provimento	2/2001	08.05.2001	43/01
Provimento	3/2001	22.05.2001	44/01
Provimento	4/2001	19.07.2001	45/01
Provimento	5/2001	22.11.2001	46/01
Provimento	1/2002	20.06.2002	47/02
Provimento	2/2002	31.10.2002	48/02

Art. 3º. Os provimentos e demais atos de regulamentação atenderão às regras de elaboração estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO – Presidente

HENRIQUE NAIGEBORN – Vice-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

NESTOR BAPTISTA – Corregedor-Geral

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO – Conselheiro

HEINZ GEORG HERWIG – Conselheiro

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO – Auditor

KATIA REGINA PUCHASKI –Procuradora-Geral junto ao Tribunal de Contas do Paraná